



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 10 de Julho de 2023 • Ano XIV • Nº 1062

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJY3NTZCMEM3NJHEM0UZRJ

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
CNPJ: 13.794.912/0001-24

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 142/2023

Nome/Empresa: IHS CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S. A. Empreendimento: ERB BXDMW02 Avenida das Nações Unidas, 11633 Conjuntos 63 e 62 - Brooklin Paulista - SÃO PAULO - SP - CEP 04.578-901.	CNPJ: 15.811.119/0001-11	Processo nº: LP/LI/142/2023
Data da Publicação: 07/07/2023	Validade: 07/07/2025	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CERPAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais nº 087/2021 e nº 023/2023, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LP/LI/142/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÉVIA e DE INSTALAÇÃO – LP/LI, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa IHS CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S. A., inscrita no CNPJ/MF sob número 15.811.119/0001-11 com sede à Avenida das Nações Unidas, 11633, Conjuntos 63 e 62, bairro Brooklin Paulista, município de São Paulo, estado de São Paulo, para localizar e instalar o empreendimento “ERB BXDMW02”, Código do Município E9.1, na Fazenda Itapicuru, Zona Rural, numa área de 150m², município de Baixa Grande, estado da Bahia, Coordenadas Geográficas Latitude Sul -12°02’53,45” e Longitude Oeste -40°05’52,30”, conforme consta da documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Assegurar a manutenção dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar durante as etapas de localização e de instalação do empreendimento, Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando de qualquer ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Instalar o empreendimento em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos e RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento apresentados; V. Manter atualizado e em local visível de fácil

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
CNPJ: 13.794.912/0001-24

acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos e materiais utilizados durante a localização e instalação do empreendimento; **VI.** Manter atualizado e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e Plano de Contingências para situações de Perigo Emergenciais; **VII.** Localizar e Instalar o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para instalação de estrutura verticais, destinadas à operação de Estações de Rádio Base; **VIII.** A operação do empreendimento, dar-se-á mediante locação ou arrendamento a uma operadora de telefonia móvel, que será responsável pelo licenciamento ambiental dessa etapa; **IX.** A localização e a instalação do empreendimento, deverá atender aos padrões de qualidade do sistema móvel exigidos pela **ANATEL** e adotados pelas operadoras de Telefonia Móvel Celular; **X.** O empreendimento disporá de uma área de aproximadamente 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), com aproximadamente 48m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) de área para ocupação da estrutura metálica; **XI.** Deverá ser efetivado o cercamento da área, para proteção da estrutura metálica vertical e equipamentos que serão utilizados na operação do empreendimento; **XII.** Conforme consta do **RCE**, as atividades a serem desempenhadas pelo empreendimento, não registram nenhum consumo de água; **XIII.** Conforme consta do **RCE**, os equipamentos de segurança da estrutura vertical (torre), são compostos de para-raios com cordoalha e malha de aterramento, enterrada com 1,20 metros de profundidade, ficando desde já, a obrigatoriedade da manutenção periódica deles; **XIV.** Instalar o sistema de aterramento da estrutura vertical, conforme consta do **RCE** apresentado; **XV.** Testar adequadamente o sistema de refrigeração dos equipamentos, durante a instalação da **ERB BXDMW02**, objetivando prevenir possíveis incêndios que possam ser ocasionados por superaquecimento deles; **XVI.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Prévia e de Instalação – **LP/LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 5º** - Esta Licença Prévia e de Instalação – **LP/LI** terá vigência a partir da data de sua publicação. Baixa Grande, Bahia, 07 de julho de 2023.

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Luciana Borges**  
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000